



GOVERNO DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE PREFEITO	AYLON GONCALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	ERAZILENE VANLÉNTIM SILVA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CLAUDINE LOGRADO FANAIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES DE VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	LEANDRO BERNARDO LEITE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ROGÉRIO ANTÔNIO PENSO
SECRETARIA DE SAÚDE	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	IRIANA APARECIDA CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CULTURA	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO DA COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO	EPIEÂNIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	JACILENE SANTOS SILVA
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV DUQUE DE CAXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411 3500 - CEP 78740-022 -
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO
ORGÃO: CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE
AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE: WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.982 de 09 de julho de 2021, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 28.728, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SEVERINO JOSE DA SILVA NETO para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Infraestrutura Administração, tabela salarial DAS – 4, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **07/07/2021**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de julho de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.982 de 09 de julho de 2021, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 28.725, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear NILSON ALVES DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão da Junta do Serviço Militar, Tabela Salarial DAS- 4, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **06/07/2021**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de julho de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.982 de 09 de julho de 2021, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 28.724, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MAGDA SOARES AIRES BRAGA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Atenção à Saúde, tabela salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **06/07/2021**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de julho de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.520, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 4.000.000,00 (*Quatro milhões de reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 4.000.000,00 (*Quatro milhões de reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 – Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2214.2565 COVID-Enfrentamento da Emergência Covid-19 - Gestão do SUS		
3.3.90.34.00.00 - 0.1.00.082000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização - 1216	R\$	4.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$	4.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da fonte 0.100.082000 na conta orçamentária 1.7.1.8.99.1.1.01.00.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.519, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Encaminha o Projeto de Lei nº 228, desta data e de nossa autoria, que dispõe sobre alterar o inciso V, do Art. 39 da Lei nº 9.386 de 09 de agosto de 2017, que dispõe sobre a regulamentação do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Automóvel de Aluguel (Táxi), no Município de Rondonópolis/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 Dá a nova redação ao inciso V, do art. 39 da Lei nº 9.386 de 09 de agosto de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39 O pedido de renovação anual deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, devendo o permissionário e o condutor auxiliar instruírem o requerimento com os documentos abaixo descritos:

(...)

“V – declaração de Regularidade de Situação Previdenciária deverá ser apresentada pelo permissionário cadastrado como Microempreendedor Individual - MEI, no caso do profissional cadastrado na condição de taxista autônomo ou taxista auxiliar, estes deverão apresentar a inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.”

Art. 2 As demais disposições da Lei nº 9.386 de 09 de agosto de 2017 permanecem inalteradas.

Art. 3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.518, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Encaminha o Projeto de Lei nº 230, desta data e de nossa autoria, que dispõe sobre alterar o inciso XIII, do Art. 16 da Lei nº 6.840 de 12 de agosto de 2011, que dispõe sobre a regulamentação do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototáxi), no Município de Rondonópolis/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 Dá a nova redação ao inciso XIII, e ao caput do art. 16 da Lei nº 6.840 de 12 de agosto de 2011, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 O permissionário deverá ser autônomo ou microempreendedor individual - MEI, residente e domiciliada no Município de Rondonópolis há mais de 02 (dois) anos, maior de 21 (vinte e um) anos, cujo veículo autorizado esteja em condições de uso de acordo com as normas estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito, Resoluções Federais e por esta Lei, devendo apresentar ainda:

(...)

“XIII – declaração de Regularidade de Situação Previdenciária deverá ser apresentada pelo permissionário cadastrado como Microempreendedor Individual - MEI, no caso do profissional cadastrado na condição de autônomo, este deverá apresentar a inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.”

Art. 2 As demais disposições da Lei nº 6.840 de 12 de agosto de 2011 permanecem inalteradas.

Art. 3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.517, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 450.000,00 (*Quatrocentos e cinquenta mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 450.000,00 (*Quatrocentos e cinquenta mil reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
21.631.2101.1031 Fomento a Democratização do Espaço Agrário		
4.4.90.61.00.00 - 0.3.92.000000 - Aquisição de Imóveis - 1224	R\$	450.000,00
TOTAL GERAL	R\$	450.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na conta em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.515, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre alterar os artigos 13, 15 *caput* e parágrafo único, e 31 da Lei n.º 5.376 de 06 de março de 2008, que dá nova redação a Lei 2.213 de 09 de setembro de 1994, que dispõe sobre a Política de Desenvolvimento Industrial do Município de Rondonópolis, amplia as isenções prevista na Lei n.º 1800 de 28 de dezembro de 1990 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1 Dá a nova redação aos artigos 13, artigo 15 *caput* e parágrafo único e artigo 31 da Lei n.º 5.376 de 06 de março de 2008, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 13. Fica o Poder Executivo Municipal, após autorização Legislativa, adquirir áreas com a finalidade de criar e implantar centros comerciais e industriais e políticas agrárias, de bens e serviços, no âmbito do Município desde que obedecida a Legislação vigente.

Artigo 15. As áreas pertencentes ao Município ou aquelas que vierem a lhe pertencer, para fins comerciais e industriais e/ou agrárias, de bens e serviços, poderão ser doados, mediante autorização legislativa ou colocados à venda em condições especiais, após parecer do CODIPI e obedecidas às condições previstas em Lei.

Parágrafo único. Na alienação por venda à Prefeitura poderá conceder descontos de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da avaliação dos terrenos, podendo ser parcelado de acordo com a tabela a seguir:

Para áreas até 3.000 m² – 36 meses

Para áreas acima de 3.000 m² a 10.000 m² - 24 meses

Para áreas acima de 10.000 m² a 20.000 m² - 18 meses

Para áreas acima de 20.000 m² – 12 meses

Artigo 31. Nas vendas das áreas autorizadas por esta Lei para a implantação de centros comerciais e industriais e políticas agrárias, de bens e serviços, o Município poderá outorgar escritura definitiva independentemente do pagamento integral do preço da transação, desde que o comprador emita, em favor do Município, notas promissórias correspondentes às prestações vincendas, com efeito pro-soluto.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.982 de 09 de julho de 2021, Sexta-Feira.

Art. 2 As demais disposições da Lei nº 5.376 de 06 de março de 2008 permanecem inalteradas.

Art. 3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.514, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 839.747,66 (*Oitocentos trinta nove mil setecentos quarenta e sete reais e sessenta seis centavos*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 839.747,66 (*Oitocentos trinta nove mil setecentos quarenta e sete reais e sessenta seis centavos*), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2538 Ações e Projetos da Assistência Social (BPC Escola, ACESSUAS, Criança Feliz, PETI)		
3.3.90.30.00.00 - 0.3.29.000000 - Material de Consumo - 1129	R\$	33.592,99
3.3.90.36.00.00 - 0.3.29.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física - 1130	R\$	211.049,91
4.4.90.52.00.00 - 0.3.29.000000 - Equipamentos e Material Permanente - 1131	R\$	91.875,67
08.244.2207.2556 Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social		
3.3.90.30.00.00 - 0.3.29.000000 - Material de Consumo - 1139	R\$	39.919,02
08.244.2207.2557 Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família		
3.3.90.30.00.00 - 0.3.29.000000 - Material de Consumo -1140	R\$	263.310,07
3.3.90.39.00.00 - 0.3.29.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica -1141	R\$	200.000,00
TOTAL GERAL	R\$	839.747,66

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, nas contas: **IG-M 73.222-2, IGD-SUAS 73.224-9, ACESSUAS TRAB. 73.218-4, AEPETI 73.221-4, BPC ESCOLA 73.220-6 e CRIANÇA FELIZ 76.918-5** no Banco do Brasil em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.982 de 09 de julho de 2021, Sexta-Feira.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.513, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 4.503.975,05 (*Quatro milhões quinhentos e três mil novecentos setenta e cinco reais e cinco centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 4.503.975,05 (*Quatro milhões quinhentos e três mil novecentos setenta e cinco reais e cinco centavos*), para criação dos seguintes elementos de despesas e respectivas fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2209.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.61.00.00 - 0.1.01.000000 - Aquisição de Imóveis -	R\$	2.555.499,66
12.365.2210.2049 Manutenção da Educação Infantil		
4.4.90.61.00.00 - 0.1.01.000000 - Aquisição de Imóveis		1.948.475,39
Total Geral	R\$	4.503.975,05

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2209.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00.00 - 0.1.01.000000 - Contratação por Tempo Determinado - 81	R\$	90.000,00
3.1.90.11.00.00 - 0.1.01.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 82	R\$	1.670.000,00
3.3.90.36.00.00 - 0.1.01.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 261	R\$	395.499,66
12.365.2210.2049 Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.01.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 85	R\$	658.475,39



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.982 de 09 de julho de 2021, Sexta-Feira.

3.3.90.36.00.00 - 0.1.01.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 263	R\$	640.000,00
12.272.2209.2252 Contribuição Previdenciária IMPRO-Ensino Fundamental		
3.1.91.13.00.00 - 0.1.01.000000 - Obrigações Patronais – 79	R\$	400.000,00
12.272.2210.2253 Contribuição Previdenciária IMPRO-Ensino Infantil		
3.1.91.13.00.00 - 0.1.01.000000 - Obrigações Patronais – 80	R\$	650.000,00
Total Geral	R\$	4.503.975,05

Art.3º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.512, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 8.169.000,00 (Oito milhões cento e sessenta nove mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 8.169.000,00 (Oito milhões cento e sessenta nove mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
001 - Secretaria Municipal do Governo		
04.122.2305.2008 Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais -54	R\$	5.000,00
04.122.2305.2011 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 57	R\$	150.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais – 58	R\$	70.000,00
002 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.2021 Manutenção da Procuradoria Geral		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 60	R\$	290.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais -61	R\$	5.000,00
02.272.2304.2246 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais -65	R\$	80.000,00
004 - Secretaria da Receita Municipal		
04.123.2302.2038 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 72	R\$	200.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais -73	R\$	10.000,00
04.272.2302.2220 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais -74	R\$	90.000,00
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.122.2208.2056 Manutenção do Gabinete		
3.1.90.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais -76	R\$	30.000,00
007 - Secretaria de Planejamento Coordenação e Controladoria Geral		
04.272.2301.2242 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais -93	R\$	5.000,00



009 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico		
23.122.2104.2100 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 95	R\$	50.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais -96	R\$	45.000,00
011 - Fundo de Manutenção do Ensino Básico-FUNDEB		
12.361.2209.2300 Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Fundamental - 60%		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.18.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 108	R\$	4.500.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0.1.18.000000 - Obrigações Patronais -109	R\$	50.000,00
12.272.2209.2308 Contribuição Previdenciária IMPRO-Fundamental 60%		
3.1.91.13.00.00 - 0.1.18.000000 - Obrigações Patronais -102		950.000,00
12.272.2210.2310 Contribuição Previdenciária IMPRO-Infantil 60%		
3.1.91.13.00.00 - 0.1.18.000000 - Obrigações Patronais -104		973.000,00
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2079 Fundo Municipal da Assistência Social		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 119	R\$	50.000,00
015 - Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2303.2126 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais – 142	R\$	40.000,00
04.272.2303.2237 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais – 1091	R\$	140.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.122.2103.2178 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 188	R\$	100.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais – 189	R\$	70.000,00
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.122.2102.2157 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 193	R\$	35.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais – 194	R\$	40.000,00
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.122.2106.2503 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais – 199	R\$	40.000,00
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2133 Manutenção da Secretaria e das Atividades da Cultura		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.982 de 09 de julho de 2021, Sexta-Feira.

3.1.90.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais – 204	R\$	10.000,00
13.272.2212.2219 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais – 1092	R\$	45.000,00
024 - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas		
04.272.2303.2491 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais – 209	R\$	3.000,00
025 - Gabinete de Comunicação Social		
04.272.2305.2551 Contribuição Previdenciária Impro		
3.1.91.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais – 212	R\$	3.000,00
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
19.573.2104.2514 Apoio e Incentivo a Negócios Inovadores e ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Capacitação		
3.1.90.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais – 214	R\$	90.000,00
Total Geral	R\$	8.169.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.122.2208.2056 Manutenção do Gabinete		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 75	R\$	30.000,00
12.361.2209.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.01.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 82	R\$	1.666.000,00
011 - Fundo de Manutenção do Ensino Básico-FUNDEB		
12.361.2209.2302 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Fundamental - 40%		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.19.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 110	R\$	3.061.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0.1.19.000000 - Obrigações Patronais -111	R\$	85.000,00
12.365.2210.2303 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Infantil - 40%		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.19.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 115	R\$	1.399.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0.1.19.000000 - Obrigações Patronais -116	R\$	7.000,00
12.272.2209.2309 Contribuição Previdenciária IMPRO-Fundamental 40%		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.982 de 09 de julho de 2021, Sexta-Feira.

3.1.91.13.00.00 - 0.1.19.000000 - Obrigações Patronais -103	R\$	900.000,00
12.272.2210.2311 Contribuição Previdenciária IMPRO-Infantil 40%		
3.1.91.13.00.00 - 0.1.19.000000 - Obrigações Patronais -105	R\$	1.021.000,00
Total Geral	R\$	8.169.000,00

Art.3º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.510, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre acrescentar o parágrafo único no art. 5º, acrescentar o inciso VIII ao art. 6º e alterar o art. 9º da Lei 9.083, de 08 de dezembro de 2016, a qual institui o Conselho Municipal de Habitação no Município de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica acrescido no art. 5º da Lei 9.083, de 08 de dezembro de 2016, o parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Parágrafo único** – Os representantes indicados pelas entidades acima citadas, devem possuir vínculo direto ou credenciamento, devidamente comprovado, por no mínimo 1 (um) ano, com a entidade à qual representará.”

Art. 2º Fica acrescido no art. 6º da Lei 9.083, de 08 de dezembro de 2016, o inciso VIII, passando a vigorar com a seguinte redação:

“VIII – indicar, entre os membros do conselho, o vice-presidente, o qual em sua ausência será igualmente responsável pelas prerrogativas e atribuições da presidência.”

Art. 3º Fica alterado o art. 9º da Lei 9.083, de 08 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 9º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Habitação, indicados ou eleitos, será de 2 (dois) anos consecutivos.

“**Parágrafo único** – A pessoa física que represente uma entidade no Conselho, quer seja governamental ou não-governamental, na qualidade de titular ou suplente, não poderá exercer a representação, por período superior a 02 (dois) anos consecutivos, mesmo que representando outra entidade, devendo aguardar o período de 01 (um) ano para exercer nova representação.”

Art. 4º As demais disposições da Lei 9.083, de 08 de dezembro de 2016, permanecem inalteradas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.511, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 10.960.000,00 (*Dez milhões, novecentos e sessenta mil reais*).

CONSIDERANDO a Portaria 1.453/MS/GM, de 29/06/2021, que libera em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos das Unidades de Terapia Intensiva- UTI Tipo II Adulto e Pediátrico dos Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria 1.434/MS/GM, de 28/06/2021, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 10.960.000,00 (*Dez milhões, novecentos e sessenta mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2214.2564 COVID - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Média e Alta Complexidade		
3.3.70.41.00.00 -0.1.46.075000 - Contribuições – 1106	R\$	960.000,00
10.302.2203.2249 Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.70.41.00.00 - 0.1.46.017000 -Contribuições -876	R\$	10.000.000,00
Total Geral	R\$	10.960.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.1.8.03.9.1.03.00 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus COVID 19, na fonte de recurso 0.1.46.075000 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 Santas Casas e Hospitais Filantrópicos ,e, da conta 1.7.1.8.03.2.1.00.00.00 Transferência de Recursos do Sus - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar na fonte de recursos 0.1.46.017000 -Transferências fundo a fundo SUS, Governo Federal - bloco de custeio das ações e serviços públicos da média e alta complexidade – MAC.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.982 de 09 de julho de 2021, Sexta-Feira.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de Julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2021

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados na licitação em epígrafe, sessão pública realizada no dia 25/06/2021 às 09h30 (horário de Brasília) endereço eletrônico: bllcompras.com, tendo como objeto: “registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível, em bomba de propriedade da proponente ou por ela indicada para atender a frota de veículos oficiais do Município de Rondonópolis-MT, de forma contínua e fracionada, conforme demanda, na forma de maior oferta de desconto linear (percentual) sobre o Preço Médio ao Consumidor Local divulgado pela tabela da ANP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital e seus anexos”. Que após análise detalhada da (s) proposta (s) e documento (s) para habilitação apresentada (s) pela (s) empresa (s) participante (s), fora (m) considerada (s) Classificada (s), Habilitada (s) e Vencedora (s) do presente certame a (s) seguinte (s) empresa (s):

Item	Combustível	Unid.	Quantidade	% desconto	Licitante Vencedora:
01	Óleo Diesel – S 10	Litro	695.000	4,30%	Comercial Rio Branco de Petróleo Ltda.
02	Gasolina Comum	Litro	311.542	4,30%	Comercial Rio Branco de Petróleo Ltda.
03	Etanol	Litro	8.200	4,30%	Comercial Rio Branco de Petróleo Ltda.
04	Óleo Diesel - Comum	Litro	5.000	4,30%	Comercial Rio Branco de Petróleo Ltda.

Rondonópolis-MT, 09 de julho de 2021.

OSÉ EDILSON GOLÇALVES
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021

Pregão Eletrônico Nº 41/2021

Aos 9 dias do mês de Julho de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, Sr(a), brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, DE FORMA CONTINUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA TABELA DA ANP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA		CNPJ 07.703.199/0001-63
Endereço RUA BARÃO DO RIO BRANCO		Nº 1969
Bairro BAIRRO LA SALLE AG-32	Cidade RONDONÓPOLIS	CEP 78700180
Representante Legal		CPF
Email JULIOCESAR@POSTOFORUM.COM.BR		Telefone (66) 3426-9339

LOTE: 1 - COMBUSTÍVEIS:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	VL. ESTIM.	% DESC.
16	229	ÓLEO DIESEL Detalhamento COMUM	LITRO	IPIRANGA/CIAPETR	22.115,00	4,3000
2	2330	GASOLINA Detalhamento COMUM	LITRO	IPIRANGA/CIAPETR	1.642.137,88	4,3000
3	2331	ETANOL Detalhamento ALCOOL	LITRO	IPIRANGA/CIAPETR	30.446,60	4,3000
1	2332	ÓLEO DIESEL 5-10	LITRO	IPIRANGA/CIAPETR	3.114.990,00	4,3000

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 1 - COMBUSTÍVEIS:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	VL. ESTIM.	% DESC.
Detalhamento							
5-10							

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 41/2021.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 41/2021.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 41/2021.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 41/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA



DECRETO Nº 10.190, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 839.747,66 (*Oitocentos trinta nove mil setecentos quarenta e sete reais e sessenta seis centavos*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.514, de 09 de julho de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 839.747,66 (*Oitocentos trinta nove mil setecentos quarenta e sete reais e sessenta seis centavos*), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2538 Ações e Projetos da Assistência Social (BPC Escola, ACESSUAS, Criança Feliz, PETI)		
3.3.90.30.00.00 - 0.3.29.000000 - Material de Consumo - 1129	R\$	33.592,99
3.3.90.36.00.00 - 0.3.29.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física - 1130	R\$	211.049,91
4.4.90.52.00.00 - 0.3.29.000000 - Equipamentos e Material Permanente - 1131	R\$	91.875,67
08.244.2207.2556 Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social		
3.3.90.30.00.00 - 0.3.29.000000 - Material de Consumo - 1139	R\$	39.919,02
08.244.2207.2557 Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família		
3.3.90.30.00.00 - 0.3.29.000000 - Material de Consumo -1140	R\$	263.310,07
3.3.90.39.00.00 - 0.3.29.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica -1141	R\$	200.000,00
TOTAL GERAL	R\$	839.747,66

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, nas contas: **IG-M 73.222-2, IGD-SUAS 73.224-9, ACESSUAS TRAB. 73.218-4, AEPETI 73.221-4, BPC ESCOLA 73.220-6 e CRIANÇA FELIZ 76.918-5** no Banco do Brasil em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.982 de 09 de julho de 2021, Sexta-Feira.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 10.189, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 4.503.975,05 (*Quatro milhões quinhentos e três mil novecentos setenta e cinco reais e cinco centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.513, de 09 de julho de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 4.503.975,05 (*Quatro milhões quinhentos e três mil novecentos setenta e cinco reais e cinco centavos*), para criação dos seguintes elementos de despesas e respectivas fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2209.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.61.00.00 - 0.1.01.000000 - Aquisição de Imóveis -	R\$	2.555.499,66
12.365.2210.2049 Manutenção da Educação Infantil		
4.4.90.61.00.00 - 0.1.01.000000 - Aquisição de Imóveis		1.948.475,39
Total Geral	R\$	4.503.975,05

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2209.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00.00 - 0.1.01.000000 - Contratação por Tempo Determinado - 81	R\$	90.000,00
3.1.90.11.00.00 - 0.1.01.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 82	R\$	1.670.000,00
3.3.90.36.00.00 - 0.1.01.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 261	R\$	395.499,66
12.365.2210.2049 Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.01.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 85	R\$	658.475,39



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.982 de 09 de julho de 2021, Sexta-Feira.

3.3.90.36.00.00 - 0.1.01.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 263	R\$	640.000,00
12.272.2209.2252 Contribuição Previdenciária IMPRO-Ensino Fundamental		
3.1.91.13.00.00 - 0.1.01.000000 - Obrigações Patronais – 79	R\$	400.000,00
12.272.2210.2253 Contribuição Previdenciária IMPRO-Ensino Infantil		
3.1.91.13.00.00 - 0.1.01.000000 - Obrigações Patronais – 80	R\$	650.000,00
Total Geral	R\$	4.503.975,05

Art.3º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 10.188, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 8.169.000,00 (Oito milhões cento e sessenta nove mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.512, de 09 de julho de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 8.169.000,00 (Oito milhões cento e sessenta nove mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
001 - Secretaria Municipal do Governo		
04.122.2305.2008 Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais -54	R\$	5.000,00
04.122.2305.2011 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 57	R\$	150.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais – 58	R\$	70.000,00
002 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.2021 Manutenção da Procuradoria Geral		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 60	R\$	290.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais -61	R\$	5.000,00
02.272.2304.2246 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais -65	R\$	80.000,00
004 - Secretaria da Receita Municipal		
04.123.2302.2038 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 72	R\$	200.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais -73	R\$	10.000,00
04.272.2302.2220 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais -74	R\$	90.000,00
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.122.2208.2056 Manutenção do Gabinete		
3.1.90.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais -76	R\$	30.000,00
007 - Secretaria de Planejamento Coordenação e Controladoria Geral		
04.272.2301.2242 Contribuição Previdenciária IMPRO		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.982 de 09 de julho de 2021, Sexta-Feira.

3.1.91.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais -93	R\$	5.000,00
009 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico		
23.122.2104.2100 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 95	R\$	50.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais -96	R\$	45.000,00
011 - Fundo de Manutenção do Ensino Básico-FUNDEB		
12.361.2209.2300 Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Fundamental - 60%		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.18.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 108	R\$	4.500.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0.1.18.000000 - Obrigações Patronais -109	R\$	50.000,00
12.272.2209.2308 Contribuição Previdenciária IMPRO-Fundamental 60%		
3.1.91.13.00.00 - 0.1.18.000000 - Obrigações Patronais -102		950.000,00
12.272.2210.2310 Contribuição Previdenciária IMPRO-Infantil 60%		
3.1.91.13.00.00 - 0.1.18.000000 - Obrigações Patronais -104		973.000,00
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2079 Fundo Municipal da Assistência Social		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 119	R\$	50.000,00
015 - Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2303.2126 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais – 142	R\$	40.000,00
04.272.2303.2237 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais – 1091	R\$	140.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.122.2103.2178 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 188	R\$	100.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais – 189	R\$	70.000,00
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.122.2102.2157 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 193	R\$	35.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais – 194	R\$	40.000,00
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.122.2106.2503 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais – 199	R\$	40.000,00
023 - Secretaria Municipal de Cultura		



13.392.2212.2133 Manutenção da Secretaria e das Atividades da Cultura		
3.1.90.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais – 204	R\$	10.000,00
13.272.2212.2219 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais – 1092	R\$	45.000,00
024 - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas		
04.272.2303.2491 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais – 209	R\$	3.000,00
025 - Gabinete de Comunicação Social		
04.272.2305.2551 Contribuição Previdenciária Impro		
3.1.91.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais – 212	R\$	3.000,00
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
19.573.2104.2514 Apoio e Incentivo a Negócios Inovadores e ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Capacitação		
3.1.90.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais – 214	R\$	90.000,00
Total Geral	R\$	8.169.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.122.2208.2056 Manutenção do Gabinete		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 75	R\$	30.000,00
12.361.2209.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.01.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 82	R\$	1.666.000,00
011 - Fundo de Manutenção do Ensino Básico-FUNDEB		
12.361.2209.2302 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Fundamental - 40%		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.19.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 110	R\$	3.061.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0.1.19.000000 - Obrigações Patronais -111	R\$	85.000,00
12.365.2210.2303 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Infantil - 40%		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.19.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 115	R\$	1.399.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0.1.19.000000 - Obrigações Patronais -116	R\$	7.000,00



12.272.2209.2309 Contribuição Previdenciária IMPRO-Fundamental 40%		
3.1.91.13.00.00 - 0.1.19.000000 - Obrigações Patronais -103	R\$	900.000,00
12.272.2210.2311 Contribuição Previdenciária IMPRO-Infantil 40%		
3.1.91.13.00.00 - 0.1.19.000000 - Obrigações Patronais -105	R\$	1.021.000,00
Total Geral	R\$	8.169.000,00

Art.3º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 10.187, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 10.960.000,00 (*Dez milhões, novecentos e sessenta mil reais*).

CONSIDERANDO a Portaria 1.453/MS/GM, de 29/06/2021, que libera em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos das Unidades de Terapia Intensiva- UTI Tipo II Adulto e Pediátrico dos Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria 1.434/MS/GM, de 28/06/2021, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.511, de 09 de julho de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 10.960.000,00 (*Dez milhões, novecentos e sessenta mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2214.2564 COVID - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Média e Alta Complexidade		
3.3.70.41.00.00 -0.1.46.075000 - Contribuições – 1106	R\$	960.000,00
10.302.2203.2249 Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.70.41.00.00 - 0.1.46.017000 -Contribuições -876	R\$	10.000.000,00
Total Geral	R\$	10.960.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.1.8.03.9.1.03.00 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus COVID 19, na fonte de recurso 0.1.46.075000 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 Santas Casas e Hospitais Filantrópicos ,e, da conta 1.7.1.8.03.2.1.00.00.00 Transferência de Recursos do Sus - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar na fonte de recursos 0.1.46.017000 -Transferências fundo a fundo SUS, Governo Federal - bloco de custeio das ações e serviços públicos da média e alta complexidade – MAC.



Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de Julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO 10.186, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2021, no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais devidamente autorizado no artigo 29 da lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO 11.235, de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, aprovado pelo correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais,

Art. 2º- A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual

	Acréscimo	Redução
02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.126.2204.2555 Prontuário Eletrônico SUS		
3.3.90.40.00.00 - 0.1.02.000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ 715	95.000,00	
3.3.90.14.00.00 - 0.1.02.000000 - Diárias - Civil 711		5.000,00
3.3.90.30.00.00 -0.1.02.000000 - Material de Consumo 712		51.000,00
3.3.90.36.00.00- 0.1.02.000000 - Outros Serviços de Terceiros-PF 713		9.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 714		30.000,00
Total da Unidade 014		95.000,00
Total da Movimentação	95.000,00	95.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de Julho 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo
Iss

Registrada na Coordenadoria,
legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



DECRETO 10.181, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 6.000,00 (*Seis mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 11.255, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 6.000,00 (*Seis mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
002 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.2021 Manutenção da Procuradoria Geral		
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas- 0.1.00.000000 37	R\$	6.000,00
Total Geral	R\$	6.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
002 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.2021 Manutenção da Procuradoria Geral		
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - 0.1.00.000000 40	R\$	6.000,00
Total Geral	R\$	6.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de Julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO 10.169, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 168.217,64 (Cento e sessenta oito mil duzentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 11.255, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 168.217,64 (Cento e sessenta oito mil duzentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.608.2101.1872 Aquisição de Patrulhas Mecanizadas		
4.4.90.52.00.00 - 0.1.00.000000 - Equipamentos e Material Permanente – 733	R\$	46.000,00
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
19.573.2104.2514 Apoio e Incentivo a Negócios Inovadores e ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Capacitação		
3.3.50.43.00.00 - 0.1.00.000000 - Subvenções Sociais – 485	R\$	122.217,64
Total Geral	R\$	168.217,64

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
12.362.2208.2331 Manutenção do Cursinho Pré-Vestibular na Rede Municipal de Ensino		
3.1.90.04.00.00 - 0.1.00.000000 - Contratação Por Tempo Determinado – 216	R\$	168.217,64
Total Geral	R\$	168.217,64

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2021**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, vem comunicar que sagraram-se vencedoras da presente licitação pública, consistente no Pregão Presencial nº 007/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com o critério menor preço unitário, as seguintes empresas:

MARIA ALICE DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.284.593/0001-70, vencedora do item 56, com o valor total de R\$ 15.712,00 (quinze mil setecentos e doze reais);

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.877.656/0001-80, vencedora dos itens 01 a 55, 57 a 74, 76, 77 e 79, com o valor total de R\$ 35.708,85 (trinta e cinco mil setecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Outrossim restaram fracassados os itens 15 e 75. O item 78, constante do anexo I e II do Edital não foi julgado, tendo em vista que por um lapso do setor responsável, este não foi lançado na fase interna deste processo administrativo no sistema informatizado.

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE**

Rondonópolis, 07 de junho de 2021.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira

(*) original assinado nos autos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2021.**

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de funilaria, pintura, e bancos, com fornecimento de todo material necessário para reforma dos veículos utilizados no transporte escolar da zona rural para atender a Secretaria Municipal de Educação*, conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **blcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 23/07/2021 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos. Rondonópolis-MT, 09 de julho de 2021.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, AMM, DOU, JORNAL O ESTADÃO, JORNAL A TRIBUNA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2020

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados na licitação em epígrafe, sessão pública realizada no dia 19/05/2020 às 09h30 (horário de Brasília) endereço eletrônico: bllcompras.com, tendo como objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE, DIDÁTICO E OUTROS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS”, Que após análise detalhada da (s) proposta (s) e documento (s) para habilitação apresentada (s) pela (s) empresa (s) participante (s), fora (m) considerada (s) Classificada (s), Habilitada (s) e Vencedora (s) do presente certame a (s) seguinte (s) empresa (s):

ITEM	LICITANTE VENCEDOR	VALOR TOTAL LOTE R\$
12	R.M. DOS REIS - COMERCIAL	17.068,80
13	R.M. DOS REIS - COMERCIAL	11.867,50
14	R.M. DOS REIS - COMERCIAL	3.681,60
15	R.M. DOS REIS - COMERCIAL	49,00
17	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	340,91
18	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	1.368,57
19	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	658,98
20	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	35.954,60
21	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	3.354,00
22	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	1.710,00
23	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	1.189,50
24	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	718,20
25	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	23.066,75
26	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	11.979,10
27	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	6.062,40
28	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	6.901,20
29	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	7.236,00
30	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	6.727,50
31	NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI	714.832,00
32	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	19.341,00
206	MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	22.204,16
207	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	7.860,00
208	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	46,80
209	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	423,90
210	RG DA PAZ EIRELI - EPP	392,84
211	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	1.912,50
212	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	427,50
213	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	7.951,50
215	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	1.885,00
216	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	4.590,20
217	CHAO DE GIZ EIRELI	55.615,00
319	DESERTO	-
322	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	3.929,20
323	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	1.393,00
440	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP	3.318,00
444	RG DA PAZ EIRELI - EPP	493,92
1262	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	24.634,05



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.982 de 09 de julho de 2021, Sexta-Feira.

1264	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	2.748,50
1265	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI - ME	413,40
1266	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	25.146,00
1267	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	129.881,50
1270	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	1.688,40
1274	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI - ME	2.142,00
1276	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	18,00
1277	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	27,00
1279	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	4.666,90
1281	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	1.425,56
1282	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	15.421,25
1283	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	2.867,20
1284	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	1.011,40
1285	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	398,56
1219	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	157,95
1320	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	9.800,00
1321	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	621,60
1322	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	440,00
1323	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	506,00
1324	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	441,00
1325	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	1.354,50
1329	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP	15.608,80
1330	MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	7.433,80
1331	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI - ME	69,21
1332	DESERTO	-
1333	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	121.245,00
1334	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	168,80
1336	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	969,36
1337	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	388,50
1344	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	21.978,00
1345	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	27.963,00
1347	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	1.590,80
1348	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	145,00
1350	CANCELADO	-
1351	CANCELADO	-
1352	CANCELADO	-
1353	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	413,40
1354	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	5.499,00
1355	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	2.048,40
1356	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	2.296,00
1357	RG DA PAZ EIRELI - EPP	330,00
1358	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	119,00
1359	NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI	8.400,00
1360	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	22,00
1361	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	704,20
1362	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	363,78
1363	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	277,20
1365	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	1.830,00
1367	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI - ME	28.051,05
1368	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	45.007,20
1369	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	207,00
1370	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI - ME	252,00
1372	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	3.000,00
1373	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	9.983,00
1379	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	3.200,00
1384	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	286,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.982 de 09 de julho de 2021, Sexta-Feira.

1388	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	16.048,00
1391	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	6.375,00
1392	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	1.265,00
1394	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	1.980,00
1395	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	445,20
1396	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI - ME	874,50
1397	ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS EPP. LTDA	296,10
1398	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI - ME	17,94
1399	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	728,00
1401	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	10.357,80
1402	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	48,75
1403	RG DA PAZ EIRELI - EPP	98,28
1404	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	576,00
1405	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	420,00
1407	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	39,00
1408	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	30.450,00
1418	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	22,90
1424	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	551,20
1450	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	70,00
1488	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI - ME	10.123,40
1542	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	34.900,00
1587	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	667,00
1592	RG DA PAZ EIRELI - EPP	1.250,00
1594	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	1.000,00
1602	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	297,60
1651	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	3.385,80
1657	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	1.875,00
1778	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	824,00
1795	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	71,00
1799	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	2.062,50
1800	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	1.987,50
1854	GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	24,00
1858	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	1.528,80
1869	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	9.000,00
1870	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	1.350,00
1871	DESERTO	-
1874	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI - ME	4.295,00
1984	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	3.142,80
1989	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	2.094,00
1993	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	218,00
2012	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	19.596,60
20132	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	10.150,00
2014	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	5.830,00
2018	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	4,70
2161	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	1.118,00
2229	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI - ME	11.394,00
2232	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI - ME	3.438,96
2235	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	22.412,50
2236	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	7.625,00
2237	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	66.300,00
2238	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	5.508,93
2239	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	11.427,85
2240	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	16.731,40
2245	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	53.750,00
2246	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	127.449,00
2247	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	136.603,20



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.982 de 09 de julho de 2021, Sexta-Feira.

2248	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	26.535,00
2249	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	58.800,00
2251	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	5.060,00
2252	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	1.340,00
2288	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	6.624,00
2290	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI - ME	20,17
2468	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	1.487,70
2470	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	1.544,40
2472	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	3.882,75
2473	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	3.325,00
2475	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	4.176,20
2476	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	2.496,00
2477	MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	527,00
2478	MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	1.861,83
2479	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	9.916,00
2481	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	13.515,00
2482	MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	802,80
2483	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	5.372,00
2486	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	2.888,50
2487	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	98.201,58
2494	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	1.088,10
2495	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	845,10
2496	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	256,50
2497	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP	93,45
2498	MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	70.200,00
2507	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	150,15
2578	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	1.171,65
2654	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	18.704,40
2656	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	59.200,00
2659	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	48.192,00
2660	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	7.700,00
2661	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	7.175,00
2662	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	6.965,00
2664	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP	7.500,00
2666	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI - ME	450,00
2668	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	18.225,00
3597	MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	1.182,30
3621	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	261,00
3622	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI - ME	146,40
3624	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI - ME	171,00
3626	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI - ME	86,00
3672	GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	640,00
3676	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI - ME	5.300,00
3678	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	5.850,00
6160	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	1.720,80
6196	DESERTO	-
6999	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP	720,00
8374	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	1.521,00
8397	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI - ME	252,00
8399	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	16.297,60
8478	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI - ME	52,38
8479	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	7.014,00
8670	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	1.232,00
8674	RG DA PAZ EIRELI - EPP	58,50
8684	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	3.196,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.982 de 09 de julho de 2021, Sexta-Feira.

8802	LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA	132,00
9311	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	1.862,42
9484	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	279,00
9634	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI - ME	1.608,75
9830	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	15.225,00
10109	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI - ME	50,40
10112	RG DA PAZ EIRELI - EPP	140,40
10114	RG DA PAZ EIRELI - EPP	115,50
10115	RG DA PAZ EIRELI - EPP	124,20
12184	RG DA PAZ EIRELI - EPP	17,85
12236	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	1.072,50
12323	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	1.922,25
13010	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	2.990,00
13092	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	6.486,00
15433	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI - ME	128,05
15476	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	55,00
16520	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	29.795,00
17474	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI - ME	598,00
18322	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	6,00
19313	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP	216,00
115984	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	54,00
115988	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	765,00
116529	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	39.158,00
117962	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP	11.449,00
117965	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP	2.400,00
118688	ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS EPP. LTDA	144,51
119109	RG DA PAZ EIRELI - EPP	51,30
119110	RG DA PAZ EIRELI - EPP	52,50
119112	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI - ME	60,00
119314	DESERTO	-
119315	GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	162,00
119316	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI - ME	176,70
119317	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	2.794,00
TOTAL LICITADO		R\$ 2.834.396,20

Rond1337onópolis-MT, 09 de julho de 2021.

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 60/2021”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 60/2021, tendo como objeto: **EXECUÇÃO DE ALAMBRADO CAMPO SOCIETY, NA AVENIDA AMAZONAS NO DISTRITO DE BOA VISTA - RONDONÓPOLIS - MT**”, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

A Empresa M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇO, que apresentou o preço global de R\$ 279.422.78 (Duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos). Por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 07 de julho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 017 DE 02 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº **315/2020**, firmado com a empresa **COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI** e dá outras providencias.

A **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o artigo 15 da Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Marilândia Alves de Souza Santos CPF 424.459.651-87** e matrícula nº 86347, lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal de Ata a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº **315/2020**, celebrado entre a empresa **COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI** CNPJ sob nº **29.316.501/0001-63** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Aquisição de material de higiene e limpeza em geral para atender a Secretaria Municipal de Cultura, com prazo de vigência de **24/12/2020 a 24/06/2021**.

Art. 2º - Designar o servidor **Paulo Rogério Menezes de Araújo CPF 914.043.041-34** e matrícula nº **1555951**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal de Ata substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referido ATA no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato Ata titular.

Art 3º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a partir de 07/06/2021.

Art 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 02 de julho de 2021.

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Secretário Municipal de Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25
E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A
PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 09/07/2021.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 1186/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
177938	Adriana de Leon Fernandes Alves Rosa	Gerente de Núcleo de Gestão Administrativa - Promoção Social	<ul style="list-style-type: none">• Concedido 01 dia de Prorrogação de Licença Médica de competência do município, no dia 08/07/2021.• Encaminhada ao INSS a partir do dia 09/07/2021, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença.• A servidora deverá retornar ao DESOPEM em 06/09/2021 ou mediante decisão do INSS

Rondonópolis, 09 de julho de 2021.

ANTONIO MACHADO DOS SANTOS

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 09/07/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1187/2021	157120	Zilda de Paula Araujo	Apoio Instrumental	02 dias – a partir do dia 08/07/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1187/2021	1556544	Antonia Erleide Bezerra do Carmo	Gerente de Núcleo de Gestão Administrativa	04 dias – a partir do dia 06/07/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1187/2021	1555898	Ismael Ferreira dos Santos	Enfermeiro	01 dia – no dia 07/07/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
1187/2021	40835	Marta Aparecida Euzebio	Técnico em Saúde	20 dias – a partir do dia 07/07/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
1187/2021	1552352	Nubia Maira Gomes Pimenta Ferreira	Auxiliar Consultório Dentário	03 dias – a partir do dia 07/07/2021 – Licença Médica.
1187/2021	204064	Elisangela dos Santos Pontes	Técnico de Enfermagem	02 dias – a partir do dia 08/07/2021 – Licença Médica.
1187/2021	162620	Midia Tatiane de Figueiredo Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde	02 dias – a partir do dia 08/07/2021 – Licença Médica.
1187/2021	1555977	Carla Simone Ruas Silva	Odontólogo	01 dia – no dia 09/07/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRANSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1187/2021	137197	Ducilia Brito Ormond Portela	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 07/07/2021 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.

Rondonópolis, 09 de julho de 2021.

Antonio Machado dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

RESCISÃO

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
71/2021	MARIA PAULA BEATRIZ PEREIRA DE MATOS	1.122,00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	01/02/2021 A 31/12/2021	156

RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADOR, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 71/2021, A PARTIR DO DIA 01/07/2021.

Rondonópolis/MT, 09 de Julho de 2021

MARIA DE FATIMA RESENDE
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 217 DE 07 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 387/2021, firmado com a empresa **CODER** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **VICTOR CASTILHO DE JESUS DUARTE**, CPF **027.889.811-47**, Engenheiro Civil, CREA **MT032691**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1558572**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 387/2021**, celebrado entre a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **Serviços de limpeza de Vias Públicas em diversas localidades, no Município de Rondonópolis – MT**, com prazo de vigência 27/04/2022.

Art. 2º - Designar o servidor **VICTOR ARAUJO RODRIGUES**, CPF **059.144.531-00**, Engenheiro Civil, CREA **MT045662**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1557647**, para exercer a função de Fiscal de Contrato **substituto**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 28/06/2021.

Rondonópolis - MT, 07 de julho de 2021.

THAIRON MARTINS FONSECA
Coordenador de Engenharia
Secretaria Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 218 DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 414/2021, firmado com a empresa **CAROLINA SANTOS & CIA LTDA - EPP** e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **VINÍCIUS GONZALES CARDOSO**, CPF **037.308.771-35**, Engenheiro Civil, CREA nº **MT032972**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1558617, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 414/2021**, celebrado entre a empresa **CAROLINA SANTOS & CIA LTDA - EPP**, CNPJ sob o nº 35.638.282/0001-31 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **Construção de rede de distribuição de água vila baixa, no Município de Rondonópolis – MT**, com prazo de vigência 05/11/2021.

Art. 2º Designar o servidor **FELIPE FRAGA DE MELO SOUZA**, CPF **037.073.161-14**, Engenheiro Civil, CREA nº **MT036581**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1559362**, para exercer a função de Fiscal de Contrato **substituto**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis - MT, 09 de julho de 2021.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE P. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2021/CMAS/SEMPRAS

Dispõe sobre a convocação da **XI Conferência Municipal de Assistência Social** e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Rondonópolis, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual do Sistema Único e Assistência Social - SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993,

RESOLVEM:

Art. 1º - Convocar a **XI Conferência Municipal de Assistência Social** com a finalidade de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social - Suas e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Parágrafo único. O tema da **XIª Conferência Municipal de Assistência Social** é “Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Art. 2º - A **XI Conferência Municipal de Assistência Social** realizar-se-á no dia 26 de agosto de 2021.

Art. 3º - Para a organização da **XI Conferência Municipal de Assistência Social** será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e pela Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil, a ser definida em Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - As orientações, as normas, a regulamentação, a programação e o local de realização da **XI Conferência Municipal de Assistência Social** serão divulgadas posteriormente por meio de Resoluções e Informes do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 25 de junho de 2021.


Abadia Rosa Miranda
Presidente/Conselho Municipal de Assistência Social

Iriana Aparecida Cardoso
Secretária Municipal de P. e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

NOTIFICAÇÃO Nº 015/2021/DEA/SMS/ROO

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, vinculada ao Município de Rondonópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.347.101/0001-21. Com endereço na Rua Barão do Rio Branco, nº 2916, Jardim Santa Marta, CEP: 78.710-402, Rondonópolis/MT.

NOTIFICADO: **ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA - ME**

CNPJ: **21.215.294/0001-49**

CONTRATO: **405/2019**

Assunto: 2ª NOTIFICAÇÃO - Contrato Nº 405/2019

OBRA: “REFORMA DA POLICLÍNICA ITAMARATY”.

Pela presente *Notificação* e na melhor forma admitida em direito, a **Secretaria Municipal de Saúde**, na pessoa de seu Secretário Municipal, neste ato:

NOTIFICA:

Vimos por meio deste, NOTIFICAR a empresa ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA-ME, inscrita sob o CNPJ: 21.215.294/0001-49, para executar os seguintes reparos/ajustes na obra supramencionada, conforme Parágrafo Segundo – Da Contratada, alínea z, **com prazo de sete (7) – dias para início dos serviços de reparos contados a partir do recebimento desta Notificação.**

> **Reinstalação do forro de PVC (apresenta pontos sem fixação e estrutura de metalon com vãos grandes).**

Cabe ressaltar que o não cumprimento dessa solicitação ensejará em sanções administrativas.

Por derradeiro, ressaltamos que a gravidade da reincidência das notificações e o não atendimento destas, implicarão nas penalidades previstas em contrato.

Sem mais outro particular para o momento, e com a certeza do atendimento a solicitação, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Rondonópolis/MT, 30 de junho de 2021.

MATHEUS SILVA ALBACETE

Fiscal de Contrato

ALDIMAR PEREIRA OSSUNA

Coordenador do DEA/SMS

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO

Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 342 DE 9 DE JULHO DE 2021.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Darla Cristina Piato, Matrícula 127345 , como Coordenadora do Centro de Reabilitação Nilmo Júnior, a partir do dia 12/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 9 de julho de 2021.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE RONDONÓPOLIS – IMPRO

PORTARIA Nº 2.635 DE 07 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 2.634 DE 05/07/2021.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

RESOLVE:

Artigo 1º: RETIFICAR a Portaria Nº 2.634, de 05/07/2021 que concede o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição no efetivo exercício das funções do magistério ao Sr. **ANTÔNIO CARLOS FERREIRA**, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.978 de 05 de julho de 2021;

Onde se lê:

CONSIDERANDO o computo de 10.952 dias, correspondente a 25 (vinte e cinco) anos, 00 (zero) mês e 02 (dois) dias, nas funções de magistério;

Leia-se:

CONSIDERANDO o computo de 10.952 dias, correspondente a 30 (trinta) anos, 00 (zero) mês e 02 (dois) dias, nas funções de magistério;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao respectivo início dos períodos de abrangências especificados no quadro demonstrativo da Portaria acima retificada, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 07 de julho de 2021.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

LUCINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre suprir, em caráter excepcional, a ausência de conselheira titular da região II - Vila Operária.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** de Rondonópolis MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Municipal nº 6.796, de 14 de julho de 2011, e a deliberação, por unanimidade, dos Conselheiros presentes na plenária extraordinária, de 25 de Junho de 2021, registrada na Ata nº 24/2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o art. 36 da Lei Municipal nº 6.796, de 14 de julho de 2011;

Considerando o EDITAL Nº 0014/2019/ CMDCA/ROO, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 4.553, de 11 de outubro de 2019, que torna público o resultado final do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.

Considerando não haver tempo hábil para capacitar classificados ou realizar eleições suplementares, e na ausência de suplentes,

Resolve:

Art. 1º. HABILITAR, em caráter de excepcional, a suplente do Conselho Tutelar da Região Central para cobrir o afastamento médico de conselheira titular da região II - Vila Operária, pelo período em que perdurar o afastamento.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 05 de Julho de 2021.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre habilitar suplentes para o Conselho Tutelar.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** de Rondonópolis MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Municipal nº 6.796, de 14 de julho de 2011, e a deliberação unânime dos Conselheiros presentes na plenária extraordinária, realizada em 25 de Junho de 2021, registradas na Ata nº 24/2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o Princípio da Economicidade, previsto no artigo nº 70 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o art. 36 da Lei Municipal nº 6.796, de 14 de julho de 2011;

Considerando o Edital Nº 0014/2019/ CMDCA/ROO, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 4.553, de 11 de outubro de 2019, que torna público o resultado final do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.

Considerando Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Resolve:

Art. 1º. HABILITAR os classificados na última eleição para o Conselho Tutelar, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 4.553, a fim de que sejam capacitados pela Secretaria de Promoção e Assistência Social, tornando-se, após a formação, aptos a exercerem a suplência do Conselho Tutelar da Região I – Central e do Conselho Tutelar da Região II – Vila Operária.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 05 de Julho de 2021.



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA –
SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL FECHADO
NIRE: 5130000180-2**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os membros do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis/MT, face o Estatuto Social da Companhia e conforme o que dispõe o artigo 132, da Lei 6.404/76, vem por meio deste instrumento, **CONVOCAR**, os senhores acionistas para a **Reunião de Assembleia Geral Extraordinária**, que será realizada no dia **21/07/2021**, às **08h30m**, na Unidade II “Mazola”, da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, situada na Avenida Bandeirantes, s/n, Bairro Vila São José, com a seguinte Ordem do Dia:

- a) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2017, 2018, 2019 e 2020;
- b) Deliberar sobre a doação das cotas dos acionistas ao Município, Ente Controlador, para a transformação da sociedade de economia mista em empresa pública;
- c) Deliberar sobre aprovação do novo Estatuto;
- d) Outros assuntos de interesse geral pertinentes à Lei nº 6.404/76.

Rondonópolis, 07 de julho de 2021.

Deocleciano Moraes de Couto

Manoel Machado

Olírio de Sousa Rodrigues

Pedro Rufino Leite de Lucena



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XIX

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

MÊS/ANO: JULHO

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
391/2021	29/06/21	QUALITA ENGENHARIA LTDA	EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 06 (SEIS) SALAS PADRÃO FNDE COM QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, LOCALIZADA NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA C, PARQUE RESIDENCIAL CELINA BEZERRA, JUNTO A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO NO MUN. DE ROO-MT	R\$ 2.754.701,14 GLOBAL	12 MESES DE VIGÊNCIA E 09 MESES DE EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 18/2021	
412/2021	29/06/21	X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI	EXECUÇÃO DA OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DRYWALL NO PAÇO MUNICIPAL, EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS, JUNTO A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO-MT	R\$ 69.667,18 GLOBAL	05 MESES DE VIGÊNCIA E 02 MESES DE EXECUÇÃO			CONVITE Nº 23/2021	
416/2021	05/07/21	O.G. LEITE EIRELI	EXECUTAR OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS, LOCALIZADA NA LINHA SECA (PONTE 1 E 3) NA VILA BUENO, JUNTO A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO-MT	R\$ 209.200,21 GLOBAL	05 MESES DE VIGÊNCIA E 02 MESES DE EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 61/2021	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.982 de 09 de julho de 2021, Sexta-Feira.

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
2º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	GESSE VITOR LEITE DE BRITO - EPP	263/2020	ADITIVO DE PRAZO	06 MÊSES DE VIGÊNCIA		
2º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, VALOR E SUPRESSÃO	CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA	662/2020	ADITIVO DE PRAZO, VALOR E SUPRESSÃO	07 MESES DE VIGÊNCIA E 06 MESES DE EXECUÇÃO	R\$ 1.634.019,20	SUPRESSÃO: R\$ 1.566.613,66
1º TERMO DE ADITIVO VALOR	MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA	167/2021	ADITIVO DE VALOR		R\$ 214.459,96	
1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, VALOR E SUPRESSÃO	CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA - ME	176/2021	ADITIVO DE PRAZO, VALOR E SUPRESSÃO	01 MES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	R\$ 13.732,25	SUPRESSÃO: R\$ 13.542,68

Rondonópolis-MT, 09 de Julho de 2021.

**Departamento de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021

Pregão Eletrônico Nº 24/2021

Aos 16 dias do mês de Junho de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A		CNPJ 26.921.908/0002-02
Endereço QUADRA SIA TRECHO 3		Nº 1700
Bairro ZONA INDUSTRIAL	Cidade GUARA	CEP 71200030
Representante Legal		CPF 891.483.471-91
Email ULIVAN.GOMES@HOSPFAR.COM.BR		Telefone 6134033500

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
118	905	CARVEDILOL Detalhamento 3,125 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COMPRIMIDO	EMS CARVEDILOL 3	1100,00	0,1400	154,00
270	3068	ENOXAPARINA Detalhamento SÓDICA 40 MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRE CARREGADA.	SERINGA 0,400 ML	EUROFARMA VERSA	10000,00	47,0000	470.000,00
271	3069	ENOXAPARINA Detalhamento SÓDICA 60 MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRE CARREGADA.	SERINGA 0,600 ML	EUROFARMA VERSA	5300,00	46,9900	249.047,00
269	3070	ENOXAPARINA Detalhamento SÓDICA 80 MG/0,8 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRE CARREGADA.	SERINGA	EUROFARMA VERS	300,00	55,9900	16.797,00

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
522	119734	ROCURONIO, BROMETO - 10 MG/ML	FRASCO-AMPOLA	SEUROFARMA BROM	15500,00	28,0000	434.000,00
Detalhamento							
FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA							
TOTAL							1.169.998,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 24/2021.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 24/2021.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 24/2021.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 24/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPI



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021
TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que **SUSPENDE** temporariamente a **Concorrência Pública Nº 03/2021**, cujo objeto é: **"EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, GUIAS, SARJETAS, DRENAGEM PLUVIAL, CANTEIROS E PASSEIOS, LOCALIZADO NA AV. ALFREDO DE CASTRO ARAÚJO E MT 383, PARQUE DOS PODERES, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL"**. Tal suspensão se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade alteração da Planilha Orçamentária conforme Ofício nº 1237/2021/SINFRA/ROO. Nesse sentido comunicamos que publicaremos novo Edital com as devidas adequações para participação dos interessados ao certame em epigrafe.

Rondonópolis-MT, 09 de julho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



Secretaria Municipal de Infraestrutura
RONDONÓPOLIS - MT
www.rondonopolis.mt.gov.br | engenharia.sinfra@gmail.com

OFÍCIO Nº 1237/2021/SINFRA/ROO

Rondonópolis/MT, 09 de julho de 2021.

A Sra.
Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

Prezado Senhora,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a V. Sa., a suspensão do termo dado ao objeto a ser licitado CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2021 – para “EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, GUIAS, SARJETAS, DRENAGEM PLUVIAL, CANTEIROS E PASSEIOS, LOCALIZADO NA AV. ALFREDO DE CASTRO ARAÚJO E MT 383, PARQUE DOS PODERES, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL”, tendo em vista a necessidade de alteração da planilha orçamentária presente no projeto básico.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vangeo Bueno de Sá
Engenheiro Civil
CREA MT 029738

VÂNGEO BUENO DE SÁ
ASSESSOR DE OBRAS

THAIRON MARTINS FONSECA
Coordenador de Engenharia
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Thairon M. Fonseca
Coordenador de Engenharia
Portaria Nº 28.165 de 04/03/2021

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone: (66) 3411-5757 – CEP: 78740-022
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br e-mail: sinfra@rondonopolis.mt.gov.br

Página 1 de 1

Handwritten note:
Paciência
09/07/2021
10h35
[Signature]



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/JULHO/2021/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO

CONTRATONº: 774/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS /4º SEMESTRE/ANHANGUERA UNIDERP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratada: BRUNA GARCIA DE SOUZA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.122,00

Dotação: 261 02.005.12.361.2209.2042.3390360000.0101000000

Vigência Inicial: 09/07/2021 **Vigência Final:** 31/12/2021

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/JULHO/2021/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADITIVO

Contratado: 26265 - MATILDE MENDES DE OLIVEIRA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000726/2021

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

Valor: 2.541,12 **Dotação:** 107 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 726/2021 A PARTIR DE 03/07/2021.

Vigência: 31/08/2021

Contratado: 23519 - FABIANA ALVES DE ANDRADE

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000371/2021

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

Valor: 2.541,12 **Dotação:** 112 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 731/2021 A PARTIR DE 27/07/2021.

Vigência: 22/12/2021

Contratado: 52747 - THAINI CAROLINI DA SILVA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.982 de 09 de julho de 2021, Sexta-Feira.

Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000737/2021

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

Valor: 2.541,12 **Dotação:** 112 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 737/2021 A PARTIR DE 10/07/2021.

Vigência: 22/12/2021

Rondonópolis, 09 de julho de 2021.

Lorrayne Silveira Lopes
Gerente de Departamento de Gestão de Pessoas



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

RESCISÃO

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
325/2021	WELIDA FERREIRA DA SILVA	1.122,00	SEC. MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL	08/03/2021 A 31/07/2021	1063
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADOR, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 325/2021, A PARTIR DO DIA 13/07/2021.					

Rondonópolis/MT, 09 de Julho de 2021

MARIA DE FATIMA RESENDE

GERENTE DE DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO